



LEI Nº 1652/08 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

**“DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE VENCIMENTOS
DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CAMPINA VERDE-MG.”**

O povo do Município de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal **APROVOU** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. – Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos, ativos e inativos, da Câmara Municipal de Campina Verde, MG no percentual de 15% (quinze por cento).

Parágrafo único – Para fins do disposto supra, ficam alteradas as Tabelas I e II do Anexo III da Lei 004 de 10 de abril de 2007, que integra a presente Lei.

Art. 2º. – Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, estão previstos em dotação orçamentária específica no orçamento em vigor.

Art. 3º. – Entrará a presente Lei em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º. de março de 2008.

MANDO, PORTANTO, A TODOS O CONHECIMENTO E CUMPRIMENTO DESTA PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR, TAL COMO INTEIRAMENTE NA MESMA SE CONTÉM E DECLARA.

Campina Verde/MG, 12 de Março de 2008.

Fradique Gurita da Silva
Prefeito Municipal